



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. W. J. h

Of. Gab. n.º 013/2017

Serafina Corrêa, RS, 05 de janeiro de 2017.

Sua Excelência  
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

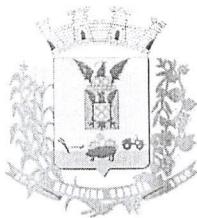
Assunto: Projeto de Lei nº 04/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 04, de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando ceder um Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências*”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
Maria Amelia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 09/01/17  
Ass. 18º

## PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando ceder um Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública**, objetivando a ceder um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública para exercer funções, a fim e possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades do órgão, cuja minuta é parte integrante.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

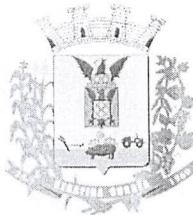
Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos  
04.122.0185.2009 Manutenção de atividades as Secretaria  
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal  
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 05/01/2017  
Assessor Jurídico - OAB/RS  
Luiz Fernando Souza de Macedo  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 104962A  
*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SÉRAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. M-

**PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

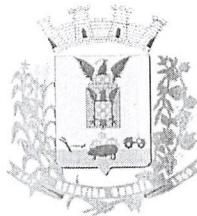
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES**

Na oportunidade, alcança-se o Projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio, objetivando a cedência de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, para exercer as atividades junto à Delegacia de Polícia de Serafina Corrêa.

A cedência é solicitada, no Ofício nº 759/2016 e ratificada no ofício de nº 009/2017, pelo Sr. Delegado de Polícia Tiago Lopes de Albuquerque, em razão de que o trabalho policial no Município tem crescido exponencialmente, superando em muito a estrutura pessoal que é disponibilizada pelo Estado, e de que com a disponibilização de um servidor por parte do Município possibilita que os agentes policiais priorizem as atividades próprias de polícia, o que ajudará em muito no combate à criminalidade.

Ademais, segundo conteúdo constante nas correspondências, atualmente o efetivo municipal consta com apenas dois agentes policiais para execução de todas as atividades da repartição, uma servidora foi removida a pedido no dia 26.09.2016 e a Inspetora de Polícia entrará em licença maternidade no final de janeiro de 2016, ficando afastada por sete meses. Atualmente o Delegado presta expediente no município apenas duas vezes por semana, pois está atendendo outros municípios, dificultando ainda mais o atendimento ao público. Ressalta ainda que atualmente o órgão policial conta com 760 procedimentos policiais em andamento e em 2016 foram registrados 1.600 ocorrências.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. 1/4-

## PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Existe interesse por parte do Município em colaborar com a Polícia Civil, atendendo a solicitação apresentada, por ser de Interesse Público e situação emergencial.

A cedência será pelo prazo de um ano, podendo ser renovada por igual período anualmente, atendendo o limite estipulado no artigo 57, II da Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e a disponibilidade do Município, que pelo presente solicita-se autorização da colenda Câmara para a cedência, nos termos do art. 112 da Lei nº 2248 de 27 de fevereiro de 2006, uma vez que a remessa do presente projeto a esta Casa, atende ao disposto no art. 57 da Lei 3460 de 2016 e art. 62 da Lei 101 de 2000.

Diante do exposto, face ao relevante interesse da Municipalidade, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei, e solicita-se sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2017.

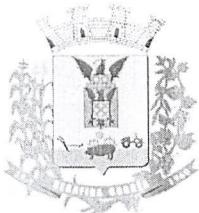
Maria Ameila Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 13/2017

Data: 05/01/17

Ass. 118º



PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

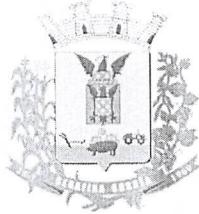
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_ /2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, VISANDO A CEDÊNCIA DE UM SERVIDOR MUNICIPAL PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

PROA nº

FPE nº.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.934.675/0001-96, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Wantuir Francisco Brasil Jacini, RG nº. 03168031-7 SSP/RJ, CPF nº. 179.756.207-00, com a interveniência da POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Emerson Wendt, RG nº. 5027631349 SSP/RS, CPF nº. 669.967.240-15, doravante denominado SSP/PC e o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho nº 202, no município de Serafina Corrêa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maria Amélia Arroque Gheller, RG nº. 2040139541 SSP/RS e CPF nº. 392.322.040-53, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, IN CAGE 01/06, de 21 de março de 2006 e alterações, IN CAGE N° 06/2006, e Lei Municipal nº 3086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara de Vereadores	
Pl. 06	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. JMF

## PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder um servidor municipal de Serafina Corrêa à Delegacia de Polícia do Município, para auxiliar nos trabalhos administrativos desse órgão, exceto aqueles de caráter exclusivo dos agentes detentores de poder de polícia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### I. Compete à SSP/PC:

- a) receber o servidor municipal disponibilizado e o respectivo ofício de apresentação;
- b) responsabilizar-se pela preparação do servidor, que necessitar de conhecimento específico, para o desenvolvimento das atividades administrativas;
- c) manter o controle de efetividade do servidor, por meio de planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente as alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional.

#### II. Compete ao Município de Serafina Corrêa:

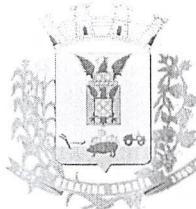
- a) disponibilizar um servidor do seu quadro, mediante ofício de apresentação ao Delegado de Polícia, contendo todos os dados pessoais do servidor, declarando o Sr. Prefeito Municipal que os atos para formalização do processo, referentes à celebração do convênio, não contariam a Lei Orgânica do Município.
- b) arcar com a remuneração mensal do servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza;
- c) fornecer a planilha mensal da efetividade do servidor disponibilizado, para ser preenchida e informada pela SSP/PC.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 13/2017

Data: 05/01/17

Ass. M.



## PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estipulado no artigo 57, II da Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio de dará por meio de dotação orçamentária própria do Executivo, sendo:  
Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

04.122.0185.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Câmara de Vereadores	
PL	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/13

Ass. 14-

## PROJETO DE LEI N.º 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**EMERSON WENDT,**

Chefe da Polícia Civil.

*Maria Amélia Arroque Gheller*  
**MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER,**

Prefeita Municipal de Serafina Corrêa.

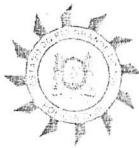
### Testemunhas:

1) ..... 2) .....

RG nº ..... RG nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE S. CORRÉA  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. TM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SERAFINA CORRÉA

Ofício nº 759/2016

Serafina Corrêa, 29 de dezembro de 2016.

Sr(a). Prefeito(a):

A Delegacia de Polícia de Serafina Corrêa enfrenta situação por demais delicada no que se refere ao efetivo policial, contando com apenas dois agentes policiais para a execução de todas as atividades que lhe são atinentes.

Ocorre que em razão da proximidade da licença maternidade da Inspetora de Polícia Maria Elizandra Teixeira dos Santos, com previsão de afastamento no final do mês de janeiro próximo, a situação tende a se agravar ainda mais.

Nesse sentido, a manutenção da conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Serafina Corrêa, com a cedência de um servidor municipal à Delegacia de Polícia do Município, se mostra indispensável para continuidade dos trabalhos do órgão policial.

Assim, a permanência da servidora Kelly Teresa Dalmás, pessoa qualificada, comprometida com a missão da Polícia Civil, e, sobretudo, já experiente no trabalho da Delegacia de Polícia, é de extrema importância para manutenção de um serviço de qualidade para a comunidade Serafinense.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência, nos termos da Lei Municipal nº 3.024/2013 e Termo de Convênio nº 58/2014, a prorrogação da cedência da servidora KELLY TERESA DALMÁS, Agente Administrativa Auxiliar, Matr. 525, para que exerça suas funções nesta Delegacia de Polícia de Serafina Corrêa por mais 12 meses.

Atenciosamente,

Tiago Lopes de Albuquerque,  
Delegado de Polícia.

Exmo(a). Sr(a).  
Prefeito(a) Municipal  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa  
Serafina Corrêa/RS

REFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÉA  
Djalma  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 004  
Data 02/01/17

Câmara de Vereadores	
FL.	Rubrica
10	J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

*Bruno*  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 012

Data 04.01.17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
SERAFINA CORRÊA**

Ofício nº 009/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. *JK*

Exma. Sra.  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS

Senhora Prefeita:

Em complementação ao ofício nº 759/2016 protocolado nessa Prefeitura no último dia 02.01.2017, e, em reforço aos argumentos nele lançados para a permanência da servidora cedida Kély Teresita Dalmás nesta Delegacia de Polícia, informo a Vossa Excelência que:

Conforme já explicitado anteriormente, a Inspetora de Polícia Andreza Granzotto, até então lotada nesta Delegacia de Polícia, teve acolhido seu pedido de remoção, e já no dia 26.09.2016 passou a não mais exercer suas atribuições neste órgão policial.

Com a nova lotação de Andreza, este órgão policial passou a contar com apenas dois agentes policiais para a execução de todas as atividades que lhe são atinentes.

Ocorre que a Inspetora de Polícia Maria Elizandra Teixeira dos Santos é gestante, com previsão de início de licença no final do mês em curso, e deverá permanecer afastada de suas atividades por aproximadamente sete meses.

O Inspetor de Polícia Rodrigo Brites Coradini se encontra em gozo de férias regulamentares, com previsão de retorno no final do mês de Janeiro.

*J*



Assim, a perspectiva é a de que a Delegacia de Polícia do Município permaneça com apenas um agente policial por um longo período, o que reforça a necessidade de permanência da servidora municipal neste órgão policial.

Registra-se, ainda, que para atendimento das diversas ocorrências que chegam ao conhecimento da Delegacia muitas vezes o policial civil necessita realizar diligências externas, como comparecer aos locais de crime, realizar intimações, prisões, de forma que permanece no órgão policial tão somente a servidora cedida para atendimento da comunidade.

Não é demais ressaltar também que este órgão policial possui 760 procedimentos policiais em andamento, e no ano de 2016 registrou mais de 1600 ocorrências.

Dito isso, em razão da carência do efetivo policial e do volume de trabalho deste órgão policial, reitero a Vossa Excelência a necessidade de prorrogação da cedência da servidora KÉLLY TERESA DALMÁS, Matr. 525, para que continue a exercer suas atividades nesta Delegacia de Polícia.

Atenciosamente,

Tiago Lopes de Albuquerque,  
Delegado de Policia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13/2018  
Data: 05/01/17  
Ass. JL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CURRÉA-RS  
Protocolo nº. 13/2017  
Data: 05/01/17  
Ass. MF

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N.º 004/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e a ceder servidor municipal ocupante de cargo efetivo.

Solicitamos que sejam fornecidas a dotação orçamentária e impacto financeiro.

Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos

04-122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Físicas Pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

Data: 04/01/2017

Secretário Municipal de Fazenda: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_